



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Gerência de Logística e Contratações Administrativas
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - ANATER

Processo nº 21490.001892/2025-28

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO Nº 21490.001892/2025-28

**IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITACÕES-E2:
1080451**

OBJETO:	Contratação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas, abrangendo a prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, marítimas, rodoviárias e ferroviárias, nacionais e internacionais, emissão de seguro viagem nacional e de assistência a viagem internacional, locação de veículos com ou sem motorista, bem como serviços correlatos, necessários à execução das atividades institucionais da Anater, durante o período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Às 09h, do dia 15 de outubro de 2025.
DATA E HORA DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:	Às 10h, do dia 15 de outubro de 2025.
NORMA DE REGULAÇÃO:	Regulamento de Licitações e Contratos da Anater - RLC
LOCAL DA LICITAÇÃO:	Endereço eletrônico: www.licitacoes-e2.com.br

CONTATOS E INFORMAÇÕES:	E-mail: compras@anater.org Sítio: www.anater.org Endereço: SAUN, Quadra 05, Bloco C, Centro empresarial CNC, 4º andar – Brasília/DF – CEP 70.040-250 Tel: (61) 3521-5855 de 2ª a 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 18h
--------------------------------	---

1. PREÂMBULO

1.1. A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - Anater, mediante o Pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados que na data abaixo indicada, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e2.com.br, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa ABERTO, conforme descrito neste Edital e em seus respectivos Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá, ao Regulamento de Licitações e Contratos da Anater – RLC, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, (quanto à aplicação da margem de preferência à ME, EPP e Cooperativa) e em casos omissos a Lei nº 14.133/2021 bem como as disposições deste Edital e Anexos.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas, abrangendo a prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, marítimas, rodoviárias e ferroviárias, nacionais e internacionais, emissão de seguro viagem nacional e de assistência a viagem internacional, locação de veículos com ou sem motorista, bem como serviços correlatos, necessários à execução das atividades institucionais da Anater, durante o período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

3.1.1. Local de realização: www.licitacoes-e2.com.br – “Novo Licitações BB”;

3.1.2. Credenciamento: **até às 08:59h do dia 15 de outubro 2025**;

3.1.3. Término de lançamento de propostas: **às 09h do dia 15 de outubro 2025**;

3.1.4. Início da etapa de lances: **às 10h do dia 15 de outubro 2025**.

3.2. A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para o credenciamento específico para este Pregão, a data e horário de início da disputa de preços.

3.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.4. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador da **ANATER**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes.bb” constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

3.5. Para participação da licitação ou simples acompanhamento desta, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.licitacoes-e2.com.br, onde se

encontra o link para a “Licitante”.

4. DO CREDENCIAMENTO NO LICITAÇÕES-E2

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá estar previamente credenciada no sistema Licitações-e, do Banco do Brasil, mediante obtenção de chave de identificação e senha pessoal, fornecidas pelas agências do Banco em todo o território nacional.

4.2. O credenciamento será realizado por meio de representante legal da empresa, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida e documentos que comprovem os poderes do outorgante (contrato social ou estatuto). No caso de sócio ou dirigente com poderes de administração, basta a apresentação do contrato social.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano, podendo ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo em caso de cancelamento por solicitação da licitante ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.4. O uso e o sigilo da senha são de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo ao Banco do Brasil nem à ANATER qualquer responsabilidade por eventual utilização indevida, ainda que por terceiros.

4.5. O encaminhamento da proposta ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, mediante uso da senha pessoal do representante credenciado, até a data e hora estabelecidas no edital. Recomenda-se que a proposta seja cadastrada com antecedência, uma vez que seu sigilo é garantido até a abertura oficial.

4.6. O envio da proposta implica plena ciência e aceitação das condições deste Edital, bem como o cumprimento integral dos requisitos de habilitação. A apresentação de declaração ou informação falsa sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.

4.7. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública.

4.8. Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema Licitações-e, desde a publicação do aviso até o encerramento da sessão, responsabilizando-se por eventual perda de negócios em razão da inobservância de mensagens, desconexões ou alterações divulgadas no sistema.

4.9. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil qualquer comprometimento do sigilo da senha, para providências de bloqueio, por meio do Help Desk:

I - Capitais e regiões metropolitanas: 4004-0001

II - Demais localidades: 0800-729-0001

4.10. A licitante poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento do cadastro ou da senha.

4.11. Na hipótese de indisponibilidade do sistema, se todos os participantes forem desconectados durante a fase de lances, a sessão será suspensa e retomada após comunicação oficial no sistema ou por e-mail. Caso apenas o Pregoeiro seja desconectado, a recepção de lances prosseguirá normalmente, sendo a condução da sessão retomada assim que possível. Persistindo a desconexão do Pregoeiro por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada com aviso aos participantes no site oficial.

4.12. O credenciamento no Banco do Brasil pressupõe que a licitante possui capacidade técnica e assume integral responsabilidade legal por todas as

transações realizadas em seu nome no sistema Licitações-e, considerando-se válidas suas propostas e lances.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame empresas legalmente constituídas no Brasil, cuja atividade seja compatível com o objeto da licitação, desde que atendam às exigências do Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) Empresa impedida de participar de licitação e de contratar com a **ANATER**, durante o prazo da sanção aplicada, cuja penalidade estiver em vigor;

b) Empresas que empreguem familiares de funcionário da **ANATER**, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação;

c) Considera-se familiar o cônjuge ou o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas cujos sócios ou administradores tenham rompido o vínculo empregatício com a **ANATER** em período anterior a um ano;

e) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País:

f) Empresa que se encontre em processo de fusão, cisão ou incorporação, e ainda, em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, falência e liquidação (exceto aquelas que apresentem plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, ou nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações);

g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

h) Empresas que apresentem restrições na Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br>;

i) Empresas que apresentem restrições na Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

j) Empresas que foram declaradas inidôneas e/ou que estão suspensas ou impedidas de contratar com Administração Pública ou outros entes do Sistema S;

k) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio de atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou

subcontratação.

5.4. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

a) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus Anexos;

b) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, em especial as Leis nº 12.527/2011 (LAI), 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e 13.709/2018 (LGPD);

c) a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

d) a sujeição, a qualquer tempo, a procedimentos de apuração de conformidade e de habilitação das licitantes, de acordo com as diretrizes e políticas internas da **ANATER**, levando em consideração os normativos internos da Agência, vigentes à época da deflagração do procedimento de apuração.

5.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativas, **nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, desde que **não esteja inserida nas hipóteses do §4º do mesmo artigo**, terá assegurado o tratamento diferenciado previsto na lei complementar, observadas as condições estabelecidas neste edital.

5.6. É facultada **ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio**, em qualquer fase da licitação, **a promoção de diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **sendo vedada a inclusão posterior, pelos licitantes, de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.**

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, **até às 23h59 do dia 13/10/2025**, qualquer interessado poderá apresentar pedidos de esclarecimentos ou impugnação, no todo ou em parte, ao Edital deste Pregão.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) e encaminhados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e2.com.br. Em caso de impossibilidade do envio pelo sistema, poderão ser enviados ao e-mail compras@anater.org, devidamente justificado.

6.3. A ANATER não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, perante a ANATER, qualquer pessoa que não se manifestar até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, apontando eventuais falhas e irregularidades.

6.6. A impugnação interposta após o prazo legal não será conhecida, caracterizando-se como mera informação.

6.7. Na contagem do prazo estabelecido no item 6.1, excluir-se-á o dia de abertura da sessão.

7. DA ABERTURA

7.1. No horário previsto no item 3 deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública no sistema eletrônico. Até esse momento, as licitantes poderão substituir ou retirar suas propostas.

7.2. O Pregoeiro analisará as propostas e desclassificará aquelas em desacordo com o Edital, registrando a decisão no sistema antes do início da fase de lances.

7.3. Das decisões de desclassificação ou inabilitação, caberá **Pedido de Reconsideração**, via sistema (www.licitacoes-e2.com.br), em até **30 minutos** após a publicação. Se anterior à fase de lances, o pedido deve ser feito com base apenas no número do fornecedor.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema, e apenas essas participarão da fase de lances.

7.5. Aberta a fase competitiva, os lances devem ser enviados exclusivamente pelo sistema, com valor inferior ao último lance da própria licitante, considerando o **preço global**.

7.6. Durante a sessão, as licitantes acompanham em tempo real o menor lance e sua própria posição, sem identificação dos concorrentes.

7.7. A fase de lances terá duração inicial de **10 minutos**. Sempre que um novo lance for registrado nos **últimos 2 minutos**, o sistema **prorrogará automaticamente por mais 2 minutos**. Essa prorrogação continuará sucessivamente enquanto houver lances dentro do período de 2 minutos.

7.8. Caso ocorra desconexão do Pregoeiro por mais de 10 minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação às licitantes.

7.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante melhor classificada para obter proposta mais vantajosa, exclusivamente pelo sistema.

7.10. A proposta vencedora será analisada quanto à compatibilidade com o valor estimado, prazos, especificações técnicas e demais condições do Edital.

8. DA PROPOSTA

8.1. A **Proposta Comercial** (Anexo II - Modelo de Proposta de Preços) e todos os **documentos de habilitação** exigidos neste edital e seus anexos, devem ser enviados por meio do sistema, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e2.com.br.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. O julgamento da proposta será objetivo, de acordo com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

8.4. Apresentar o preço total, em moeda nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, conforme modelo do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

8.5. Apresentar proposta apenas dos itens constantes do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços. Os demais itens são apenas estimativas de repasse.

8.6. A **Proposta Comercial** e todos os **documentos de habilitação** exigidos neste edital, devem ser anexados por meio da plataforma Licitações-e, vetado qualquer forma de redirecionamento via link de drives ou outros meios de armazenamento em nuvem que não seja por esta plataforma, até o dia e hora

indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço Eletrônico www.licitacoes-e2.com.br.

8.6.1. A proposta deve ser anexada em **arquivo único**, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, preenchida conforme Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, deste edital, onde contém declarações necessárias, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods.

8.7. A licitante deverá cotar o **valor total global**, bem como o(s) unitário(s), em moeda nacional, em algarismo e por extenso, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo estar inclusos todos custos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e qualquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência, e com o modelo indicado no Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

8.7.1. O **valor total GLOBAL** lançado na Proposta de Preço no Portal de Compras Licitações-e2 do BB e o constante da Proposta Comercial (Anexo II - Modelo de Proposta de Preços) deverão ser coincidentes;

8.7.2. É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado;

8.7.3. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas;

8.7.4. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o valor total da proposta;

8.7.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos (por extenso);

8.7.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta a sessão do Pregão;

8.7.7. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta comercial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública por meio do endereço www.licitacoes-e2.com.br.

8.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguinte campos:

8.8.1. Valor unitário e total referente a taxa de agenciamento;

8.8.2. Valor total de repasse;

8.8.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I - Termo de Referência.

8.9. Caso haja substituição da Proposta Comercial antes da abertura da sessão pública, após a anexação do arquivo contendo a nova Proposta Comercial, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme **item 9.1** deste Edital.

8.10. Para elaboração da proposta, a licitante deverá observar o Termo de Referência e anexos.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O item 1 da tabela refere-se à remuneração da empresa pelo serviço de agenciamento de viagens e turismo, e será objeto de **formulação de preços e lances pela licitante**.

9.1.1. O valor ofertado pela "Assessoria de Agenciamento de Viagens" deverá

ser único, independentemente de se tratar de reservas de hospedagem, passagens aéreas nacionais ou internacionais, locação de veículos ou ainda, serviços correlatos.

9.2. **O item 2 NÃO será objeto de formulação de preços e de lances pelas licitantes**, pois refere-se aos repasses dos valores das tarifas, taxas, ingressos e de todos os pagamentos devidos em razão das reservas e contratações dos serviços finais, sendo essas importâncias meramente estimativas, não cabendo à CONTRATADA qualquer direito caso esses valores não sejam atingidos durante o prazo de vigência do contrato.

9.3. No que tange à possibilidade de ocorrência de empate, cumpre esclarecer que a própria plataforma licitatória procede, de forma automática, à aplicação dos critérios de desempate nela previstos, sempre que configurada tal situação. Dessa forma, não compete a esta Instituição promover qualquer intervenção ou alteração na classificação resultante do processamento realizado pelo sistema.

9.4. Após o encerramento do prazo para envio de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas em ordem crescente de preço global.

9.5. O Pregoeiro analisará as propostas e poderá desclassificar, de forma motivada, aquelas em desacordo com os requisitos do edital.

9.6. Será desconsiderada qualquer vantagem não prevista no edital.

9.7. O objeto será adjudicado à licitante que apresentar o **menor preço global**, respeitados os valores máximos estabelecidos pela ANATER.

9.8. As propostas classificadas serão ordenadas para participação na fase de lances eletrônicos, que ocorrerá no endereço informado no preâmbulo do edital.

9.9. A licitante desclassificada não poderá participar da sessão de lances, mas poderá manifestar intenção de recurso após a divulgação do vencedor.

9.10. Os lances devem se referir ao **preço global**.

9.11. Cada licitante só poderá oferecer lances inferiores ao seu último lance registrado.

9.12. Em caso de lances com o mesmo valor, prevalecerá o que for registrado primeiro.

9.13. O sistema exibirá, em tempo real, o menor valor ofertado, sem identificação do proponente.

9.14. Lances intermediários (superiores ao menor, mas inferiores ao último da própria licitante) são permitidos.

9.15. O intervalo mínimo entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.16. A fase de lances terá duração inicial de 10 minutos.

9.17. Haverá prorrogação automática de 2 minutos sempre que um lance for registrado nos 2 minutos finais da sessão.

9.18. A sessão será encerrada automaticamente se não houver novos lances durante o período de prorrogação.

9.19. O Pregoeiro poderá reiniciar a fase de lances, visando obter melhores propostas.

9.20. Será aplicada preferência para microempresas e empresas de pequeno porte (MPE) quando suas propostas forem até 5% superiores à menor oferta.

9.21. A MPE melhor classificada poderá apresentar nova proposta em até 5

minutos após o encerramento dos lances. Se oferecer valor inferior, assumirá a primeira colocação.

9.22. Se a primeira MPE não exercer o direito, as demais serão convocadas, seguindo a ordem de classificação.

9.23. Em caso de empate entre MPEs, o próprio sistema eletrônico aplicará automaticamente os critérios de desempate previstos.

9.24. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar o valor com a licitante classificada em primeiro lugar.

9.25. A licitante deverá apresentar a **Proposta Comercial ajustada** conforme o Termo de Referência (Anexo I) e o modelo de proposta(Anexo II) e demais documentos indicados.

9.26. A proposta ajustada deve ser enviada no prazo de até 2 horas, contadas da solicitação do Pregoeiro, pelo site **www.licitacoes-e2.com.br**.

9.27. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada enviada para o e-mail **compras@anater.org**.

9.28. Em caso de indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar comprovação da viabilidade da proposta.

9.29. Havendo erros sanáveis, poderá ser solicitada correção, desde que não altere o valor proposto.

9.30. Serão desclassificadas propostas com:

a) Preços inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com o mercado;

b) Ofertas com vantagens não previstas no edital;

c) Erros que comprometam a interpretação da proposta;

d) Preços finais superiores aos estimados pela ANATER.

9.31. O Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços com a pesquisa de mercado da ANATER.

9.32. Antes de desclassificar proposta por valor superior ao estimado, deverá ser tentada negociação com a licitante.

9.33. Antes de desclassificar proposta por inexequibilidade, a licitante será intimada a apresentar a composição de seus custos no prazo de 24 horas.

9.34. Se a proposta de menor valor for inaceitável, o Pregoeiro examinará a seguinte, conforme a ordem de classificação, até encontrar proposta válida.

9.35. Esgotadas as etapas, o Pregoeiro poderá negociar desconto com a licitante melhor classificada.

9.36. Após negociação, a licitante deverá enviar nova Proposta Comercial ajustada ao valor negociado.

9.37. A proposta vencedora será adjudicada à licitante que cumprir todos os requisitos e apresentar a proposta mais vantajosa.

10. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a documentação a seguir relacionada (de 10.3 a 10.7), já inserida no Portal (www.licitacoes-e2.com.br) no momento do envio da proposta, será analisada pelo Pregoeiro. Em caso de impossibilidade do envio pelo Portal, a documentação complementar poderá ser encaminhada pelo e-mail compras@anater.org, no prazo de até 2 (duas) horas a contar da solicitação do

Pregoeiro.

10.1.1. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante pelo e-mail (compras@anater.org), antes de findo o prazo.

10.2. Caso a empresa primeira classificada na sessão de lances venha a ser inabilitada, as empresas remanescentes, na ordem de classificação, terão seus documentos de habilitação analisados.

10.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de Cédula de Identidade do empresário;

10.3.2. Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado e atualizado para as sociedades comerciais em geral, acompanhado do documento de eleição de seu(s) administrador(es), quando for o caso;

10.3.3. Inscrição no órgão competente do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.4. Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica.

10.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

10.4.2. Balanço patrimonial acompanhado das demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). As licitantes deverão apresentar documento onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

(Ativos Circulantes + Ativos Realizáveis a Longo Prazo)

LG = _____

(Passivos Circulantes + Passivos Exigíveis a Longo Prazo)

(Ativo Total)

SG = _____

(Passivos Circulantes + Passivos Exigíveis a Longo Prazo)

(Ativos Circulantes)

LC = _____

(Passivos Circulantes)

10.5. **REGULARIDADE FISCAL**

10.5.1. Prova de inscrição com situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou no Governo do Distrito Federal, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como contribuições previdenciárias e de terceiros (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);

10.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, da sede da licitante;

10.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede da licitante (exceto pessoas jurídicas estabelecidas no Distrito Federal), mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;

10.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

10.5.7. Prova de regularidade de débitos trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

10.5.8. As certidões acima poderão ser emitidas pela internet, desde que sua validade possa ser confirmada no sítio eletrônico do órgão responsável pela emissão.

10.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.7. Certificado de cadastro no Ministério de Turismo - CADASTUR, conforme Lei nº 11.771/2008, art. 21, II e art. 22, que trata do registro em Órgão competente à fiscalização dos serviços oferecidos pelas empresas na área de Turismo no Brasil.

10.8. Alvará de funcionamento, preferencialmente da matriz ou filial no Distrito Federal, com o código CNAE 79.11-2-00 (Agência de Viagens) ou códigos correlatos à atividade turística.

10.9. Ato de registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA) registrado no Cartório de títulos e documentos, juntamente com a sua tradução juramentada.

10.9.1. Na hipótese de a empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante é possuidora de crédito direto e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais durante a vigência do contrato.

10.10. Caso a licitante seja Agência de Viagens Consolidada, a exigência solicitada, poderá ser em nome da Agência Consolidadora com a qual opera, desde que seja comprovado o vínculo entre ambas através de contrato firmado e declaração da Agência Consolidadora.

10.11. Declaração de que é proprietária ou de que possui licença de uso de sistema operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas brasileiras com voos regulares e das principais

companhias aéreas estrangeiras e dos principais sistemas GDS disponíveis no mercado.

10.12. Declaração de capacidade técnica/Atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que executa ou executou contrato de prestação dos serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de bilhete de passagem, correspondentes a 50% do valor dessa contratação.

10.12.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados.

10.12.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.12.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Anater, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos que comprovem a legitimidade dos documentos apresentados.

10.12.4. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do ateste, contendo as seguintes informações: nome da empresa, razão social, CNPJ, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e demais dados técnicos, se houver, período de realização do serviço, objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento.

10.12.5. Na hipótese do(s) atestado(s) apresentado(s) não contemplar(em) alguma(s) das informações requeridas nos itens anteriores, a licitante poderá juntar também, de forma a complementar as informações, outro(s) documento(s) comprobatório(s), por exemplo: contrato e/ou nota fiscal, que ateste(m) a(s) exigência(s) requerida(s);

10.12.6. Não serão considerados válidos atestados ou certificados emitidos por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

10.12.7. Consideram-se como empresas pertencentes ao mesmo grupo aquelas controladas ou controladoras da proponente ou que possuam em seu quadro pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como sócia;

10.13. **DECLARAÇÕES**

10.13.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.13.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

10.13.3. Declaração de Responsabilidade Social, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO III deste Edital.

10.13.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração, conforme modelo do ANEXO IV.

10.13.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar

toda a documentação exigida acima, para efeito de habilitação. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal deverão ser apresentados, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.13.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da ANATER;

10.13.7. A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem acima, implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado a ANATER convocar as licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para apresentação de propostas.

10.13.8. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

10.13.9. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

10.13.10. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados na forma do Código Civil.

10.13.11. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13.12. A não apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

10.13.13. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como suprir a omissão de eventuais documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on line via internet, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13.14. As diligências mencionadas no item anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer motivo que seja, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, no momento da sessão pública, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento da sessão pública.

10.13.15. Adverte-se que alguns municípios, contudo, não propiciam à sociedade consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal via internet, hipótese na qual se torna inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões.

10.13.16. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, impreterivelmente, no mesmo momento do envio das propostas comerciais.

10.13.17. A Licitante deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S e que não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S, conforme modelo ANEXO VI.

10.14. Junto à declaração acima citada a licitante deverá apresentar também:

10.14.1. Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <http://certidoes.cgu.gov.br/>.

10.14.2. Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

10.14.3. Certidão Negativa - Cadastro de Entidades Privadas sem Fim Lucrativos e Impedidas(CEPIM): <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome∓direcao=asc&direcao=asc>.

10.14.4. Certidão Negativa - Inabilitados e Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:146647094415211>.

10.15. A licitante terá até 02 (dois) dias úteis para apresentar a(s) documentação(ões), em virtude de Diligência feita pelo Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio.

10.16. **REGRAS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

10.16.1. Todos os documentos apresentados por meio do sistema, ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

10.16.2. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, guias de pagamentos, ou documentos similares em substituição aos documentos exigidos.

10.16.3. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar **consulta online aos sites** dos órgãos responsáveis pela emissão deles.

10.16.4. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou da sede da licitante. Quando a licitante tiver matriz e filial(is) será considerado o domicílio da matriz.

10.16.5. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

10.16.6. **A ANATER não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação**, bem como a Equipe de Apoio/Pregoeiro(a) **não autenticam documentos**.

11. **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

11.1. A habilitação será verificada com base na documentação exigida no item 10 - DA HABILITAÇÃO, apresentada por meio do sistema no envio da proposta.

11.2. Após o encerramento dos lances, o Pregoeiro analisará os documentos já disponíveis. Caso necessário, poderá solicitar documentação complementar, que deverá ser enviada para o e-mail compras@anater.org no prazo de até 2 horas a partir da solicitação.

11.3. No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), com restrição na regularidade fiscal, será concedido prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da ANATER, mediante pedido tempestivo, contados a partir da declaração de vencedora da licitação.

11.4. A não regularização da documentação nesse prazo resultará na

inabilitação da ME ou EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

11.5. Se a proposta ou lance de menor valor for inaceitável, ou se a licitante não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro analisará a próxima classificada, e assim sucessivamente, até encontrar proposta válida.

11.6. O Pregoeiro poderá corrigir falhas formais que não alterem o conteúdo ou a validade dos documentos, mediante despacho fundamentado e registrado em Nota Informativa, válida para fins de habilitação e classificação.

11.7. Atendidas todas as exigências, a licitante será declarada vencedora e o objeto do Pregão será adjudicado, caso não haja recurso.

12. DO RECURSO

12.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes devem acompanhar o andamento da licitação por meio do sistema eletrônico Licitações-e2.

12.2. Após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, eventuais manifestações de intenção de recurso devem ser feitas de forma imediata e fundamentada, exclusivamente pelo sistema Licitações-e2.

12.3. A licitante que manifestar intenção de recorrer terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da decisão que declarou o vencedor, para apresentar suas razões. As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do término do prazo da recorrente. Será assegurado o acesso aos documentos necessários para a defesa de seus interesses.

12.4. Tanto os recursos quanto as contrarrazões deverão ser enviados apenas pelo sistema Licitações-e2.

12.5. A ausência de manifestação motivada no prazo estabelecido implicará a perda do direito de recorrer, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao vencedor.

12.6. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação/inabilitação ou julgamento das propostas. A autoridade competente poderá, motivadamente, conceder efeito suspensivo por razões de interesse público.

12.7. Após a decisão sobre os recursos e verificada a regularidade do processo, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.8. Os recursos serão julgados em até 10 (dez) dias úteis, contados do fim do prazo para sua interposição ou da apresentação das contrarrazões, se houver.

12.9. Recursos interpostos fora do prazo legal, assinados por representante não habilitado ou não identificado no processo, não serão conhecidos.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Concluído o julgamento e transcorrido o prazo recursal, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à Diretoria Administrativa Financeira da ANATER, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

13.2. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que obtiver a melhor classificação segundo os critérios fixados neste Edital e seus Anexos.

13.3. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. A adjudicatária será convocada pela ANATER, por e-mail, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para apresentar a documentação necessária à formalização do contrato

14.2. O não envio da documentação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ANATER, poderá sujeitar a adjudicatária às sanções cabíveis. Nesse caso, a ANATER poderá, independentemente de nova notificação, convocar as licitantes remanescentes.

14.3. Após a conferência e aprovação da documentação, o contrato será disponibilizado para assinatura.

14.4. A convocação das licitantes remanescentes seguirá a ordem de classificação final do certame, para apresentação da documentação de habilitação.

14.5. As licitantes remanescentes convocadas deverão atender à chamada e assinar a ata no prazo fixado pela ANATER, salvo em caso de vencimento da proposta, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

14.6. É vedado utilizar o contrato resultante desta licitação como garantia em operações financeiras sem a ciência prévia e autorização expressa da ANATER.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses conforme Regulamento de Licitações e Contratos da Anater e respeitando os limites estabelecidos no Contrato de Gestão e seus aditivos, firmado entre a ANATER e a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA.

16. DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, podendo optar por caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.

16.1.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.1.2. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto da contratação e do não adimplemento das demais obrigações nela previstas;

16.1.3. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.1.4. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

16.1.5. danos contra terceiros não cobertos pelo seguro específico.

16.2. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.3. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista

que a execução dos serviços demanda responsabilidade direta da contratada, sendo, portanto, incompatível a transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas a terceiros.

18. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

18.1. O valor total estimado e máximo da licitação é de **R\$ 7.680.000,00 (sete milhões seiscentos e oitenta mil reais)**, referente ao repasse, e **R\$ 81.280,00 (oitenta e um mil duzentos e oitenta reais)**, correspondente à prestação do serviço de agenciamento, totalizando **R\$ 7.761.280,00 (sete milhões setecentos e sessenta e um mil duzentos e oitenta reais)**.

18.2. O valor máximo estabelecido para a presente licitação, incluindo todos os custos, correrão à conta do Orçamento da Anater previsto no Contrato de Gestão firmado com o governo Federal.

18.3. As condições de pagamento estão previstas na minuta de Contrato (Anexo VII), consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço da adjudicatária.

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA, seja no Edital, no Termo de Referência, no Contrato ou em seus anexos, ensejará a aplicação de sanções proporcionais à gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

19.2. As penalidades passíveis de aplicação incluem:

19.2.1. Durante a fase licitatória:

- a) Multa moratória de **1% (um por cento) do valor global da proposta por dia de atraso** na assinatura do contrato, limitada a **5% (cinco por cento)**;
- b) Multa compensatória de **10% (dez por cento) do valor global da proposta**, nos casos de recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação;
- c) Perda do direito à contratação caso a licitante não compareça para assinar o contrato dentro do prazo legal, sem justificativa aceita pela ANATER;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a ANATER, pelo prazo de até **2 (dois) anos**.

19.2.2. Durante a execução contratual:

- a) Advertência por escrito, em caso de infrações de menor gravidade, passíveis de correção imediata;
- b) Glosa proporcional sobre os valores devidos, nos casos de descumprimento parcial das condições contratuais ou comprometimento da qualidade dos serviços;
- c) Suspensão temporária de pagamentos, até a completa regularização da situação pela CONTRATADA;
- d) Multa moratória de até **1% (um por cento) do valor global contratado por dia de atraso**, limitada a **5% (cinco por cento)**;
- e) Multa compensatória de até **10% (dez por cento) do valor global contratado**, nos casos de inexecução total ou descumprimento injustificado das obrigações que comprometam a execução ou finalidade da contratação;
- f) Rescisão contratual, nos casos de inadimplemento grave;
- g) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a

ANATER, pelo prazo de até **2 (dois) anos**;

h) Outras sanções previstas em lei ou no Regulamento de Licitações e Contratos da ANATER.

19.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a ANATER, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, a licitante ou contratada que:

- a) não assinar injustificadamente o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) não mantiver sua proposta, após habilitação ou adjudicação;
- d) adotar conduta inidônea, fraudulenta ou dolosa no certame ou na execução contratual.

19.4. As penalidades previstas não afastam a responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais danos causados à ANATER ou a terceiros.

19.5. A aplicação de qualquer sanção será formalizada por despacho da autoridade competente, com base em relatório do Gestor do Contrato, após regular processo administrativo, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, contados da ciência da notificação.

19.6. A isenção ou atenuação das penalidades poderá ocorrer nos casos de comprovação de força maior ou caso fortuito, devidamente reconhecido pela ANATER.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Os licitantes deverão declarar que conhecem a Lei Geral de proteção de Dados Pessoais – LGPD, lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar a ANATER a coletar e tratar dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte: (declaração/autorização está no modelo da proposta de preço – Anexo II do edital).

20.1.1. Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

20.1.2. A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

20.1.3. A ANATER não divulgará os dados pessoais coletados.

20.2. A ANATER se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

20.3. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

20.4. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

21. DO COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

21.1. As Licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei contra Lavagem de Dinheiro 9.613/92, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

21.2. As Licitantes manterão até o final da vigência da contratação, conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto.

21.3. As Licitantes se obrigam ainda, a:

21.3.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a funcionários da Anater ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

21.3.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

21.3.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

21.3.4. Obedecer e garantir que a prestação de serviços se dará de acordo com todas as normas internas da ANATER;

21.3.5. Zelar pelo bom nome institucional da ANATER a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da Agência. Em caso de uso indevido do nome da ANATER, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à ANATER, responderá a licitante pelas perdas e danos daí decorrentes;

21.4. As Licitantes reconhecem que não estiveram envolvidas com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

21.5. As licitantes concordam em notificar prontamente à ANATER, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus empregados, colaboradores ou terceiros por estas contratados.

21.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas neste Edital ou seus Anexos é causa para, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à ANATER, aplicação das demais penalidades previstas neste Edital e seus Anexos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Fica assegurado à Anater o direito de cancelar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura da Ata.

22.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a

instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão.

22.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **ANATER**.

22.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

22.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da **ANATER** ou por qualquer fato superveniente, o que será comunicado aos interessados formalmente pelo Pregoeiro.

22.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília - Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.

22.13. Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços www.licitacoes-e2.com.br e <http://www.anater.org>.

23. DOS ANEXOS

23.1. Anexo I - Termo de Referência;

23.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

23.3. Anexo III - Declaração de Responsabilidade Social;

23.4. Anexo IV - Declaração de Conhecimento das Condições do Certame;

23.5. Anexo V - Declaração de Idoneidade;

23.6. Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

23.7. Anexo VII - Minuta de Contrato.

23.8. Anexo VIII - Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário funcionário da Anater;



Documento assinado eletronicamente por **Rosália Viviane Almeida de Oliveira Guedes, Membro CPL**, em 06/10/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Lessa Felipe, Membro CPL**, em 06/10/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **46265524** e o código CRC **A026ABB0**.

Referência: Processo nº 21490.001892/2025-28

SEI nº 46265524

ANEXO. Nº II

Modelo de Proposta de Preços

Objeto: Contratação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas, abrangendo a prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, marítimas, rodoviárias e ferroviárias, nacionais e internacionais, emissão de seguro viagem nacional e de assistência a viagem internacional, locação de veículos com ou sem motorista, bem como serviços correlatos, necessários à execução das atividades institucionais da Anater, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:	UF:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Assessoria de Agenciamento de viagens para cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas, terrestres e marítimas nacionais e internacionais, Seguro Viagem Nacional e Internacional e locação de veículos com ou sem motorista, bem como serviços correlatos, conforme subitem 1.2	Serviço	1280	R\$ XX,XX	R\$XX,XX
	2	Valor de repasse emissão de bilhetes de passagens aéreas, terrestres e marítimas nacionais, internacionais, Seguro Viagem Nacional e Internacional e locação de veículos com ou sem motorista (ITEM NÃO É OBJETO DE LANCE)	Repasse		R\$ 7.680.000,00	
TOTAL					R\$	

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Declaramos ainda que, conhecemos a Lei Geral de proteção de Dados Pessoais – LGPD, lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizamos a ANATER a coletar e tratar dados pessoais de nossos representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura execução do objeto contratado

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta.

Local de Execução do Serviço: Conforme descrito no Termo de Referência.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____ C.P.F. _____

Telefones: _____ E-mail: _____

(Local e Data)

(Carimbo e assinatura do responsável)

(Em papel timbrado)



Documento assinado eletronicamente por **Rosália Viviane Almeida de Oliveira Guedes, Membro CPL**, em 06/10/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Lessa Felipe, Membro CPL**, em 06/10/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46266051** e o código CRC **277A0C06**.

ANEXO. Nº III**Declaração de Responsabilidade Social**

(Utilizar papel timbrado da empresa que declara ou carimbo de CNPJ)

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº
____. ____ . ____ . / ____ . __, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins que:

a) Em cumprimento ao disposto no inciso. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno, considerado este período entre as 22:00hs às 05:00hs, local perigoso ou insalubre, locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social em horário que não permita a frequência à escola nem emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Anater qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

b) Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

Local (cidade), _____ de _____ de _____ (ano)

Assinatura e carimbo da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Rosália Viviane Almeida de Oliveira Guedes, Membro CPL**, em 06/10/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Lessa Felipe, Membro CPL**, em 06/10/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46266173** e o código CRC **99CF8834**.

Referência: Processo nº 21490.001892/2025-28

SEI nº 46266173

ANEXO. Nº IV

Declaração de Conhecimento das Condições do Certame

(Utilizar papel timbrado da empresa que declara ou carimbo de CNPJ)

Declaro que a empresa _____ (nome empresarial) inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no Edital, tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto do referido Pregão e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Local (cidade), _____ de _____ de _____ (ano)

Assinatura e carimbo da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Rosália Viviane Almeida de Oliveira Guedes, Membro CPL**, em 06/10/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Lessa Felipe, Membro CPL**, em 06/10/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46266209** e o código CRC **55C58A82**.

Referência: Processo nº 21490.001892/2025-28

SEI nº 46266209

ANEXO. Nº V**Declaração de Idoneidade**

(Utilizar papel timbrado da empresa que declara ou carimbo de CNPJ)

Razão Social da Empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1 - Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2 - Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e com o Sistema S;
- 3 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato

Local (cidade), _____ de _____ de _____ (ano)

Assinatura e carimbo da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Rosália Viviane Almeida de Oliveira Guedes, Membro CPL**, em 06/10/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Lessa Felipe, Membro CPL**, em 06/10/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **46266239** e o código CRC **2A3F2E7C**.

Referência: Processo nº 21490.001892/2025-28

SEI nº 46266239

ANEXO. Nº VI**Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte***(Utilizar papel timbrado da empresa que declara ou carimbo de CNPJ)*

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa: _____, CNPJ
_____ cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de
15 de junho de 2007, em seu Art. 34.

Local (cidade), _____ de _____ de _____ (ano)

Assinatura e carimbo da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Rosália Viviane Almeida de Oliveira Guedes, Membro CPL**, em 06/10/2025, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Lessa Felipe, Membro CPL**, em 06/10/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46266285** e o código CRC **14BC437F**.

ANEXO. Nº VIII**Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário
funcionário da Anater**

(Utilizar papel timbrado da empresa que declara ou carimbo de CNPJ)

(Razão Social da Empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei que, não possui em seu quadro societário funcionário da Anater.

Local (cidade), _____ de _____ de _____ (ano)

Assinatura e carimbo da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Rosália Viviane Almeida de Oliveira Guedes, Membro CPL**, em 06/10/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Lessa Felipe, Membro CPL**, em 06/10/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46266324** e o código CRC **9E3DD6CC**.

